



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de jornal local e regional para atender a Prefeitura Municipal de Içara, Fundos, Secretarias, Departamentos e Autarquias.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O órgão público de Içara firmará contrato com empresa especializada seguindo um planejamento de aquisição parcelada conforme a necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando gastos onerosos. O município não terá qualquer obrigação de suprimir o quantitativo exposto neste processo licitatório.

1.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto a contratar terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período desde que as condições e o preço permaneçam vantajosos para a Administração.

1.2 LOCAL E FUNCIONAMENTO

1.2.1 O local de entrega será conforme Autorização de Fornecimento de cada unidade administrativa, conforme listagem abaixo.

DESTINAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA (PROCON)

1.2.2 O funcionamento de cada local, será informado no ato da requisição.



1.3 PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prazo de disponibilização do serviço de assinatura em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4 VALORES DA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO

No valor de contratação de quaisquer objetos(s) deve estar incluso toda despesa ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, seguro, remoção, entre outros necessários que venham a incidir sobre seu pessoal ou necessário à execução do cumprimento integral do objeto contratado.

1.5 AUTORIZAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os itens serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, na Autorização de Fornecimento.

1.7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente as obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição proverá acesso a informações de maneira rápida, visando a tomada de decisões pelas autoridades da Administração Municipal, e, também, possibilitando a produção de contra respostas tempestivas, tendo em vista que as ações relacionadas à transparência da Administração Pública, bem como, as atuações da Prefeitura de Içara são continuamente matérias de divulgação ampla nos veículos de comunicação.

Dessa forma, é interesse do Órgão conhecer o impacto de suas ações sobre a mídia e a sociedade. Diversas notícias de interesse da Prefeitura de Içara são publicadas de forma autônoma, independente e exclusiva, importando em conteúdo próprio do veículo de comunicação responsável.

O histórico das contratações anteriores e a concomitante gestão do monitoramento de mídias permitem identificar que o perfeito atendimento da necessidade de atualização do Setor de Comunicação Social será obtido com a aquisição de apenas uma assinatura de cada um dos seguintes jornais locais, Gazeta e Tribuna de Notícias, na modalidade impressa. São os únicos jornais de circulação regional e municipal.

Do ponto de vista técnico, a assinatura de distintos veículos de comunicação locais é necessária para o monitoramento eficiente das notícias, tendo em vista ser



condição para que a Prefeitura de Içara possa ter acesso aos conteúdos próprios de cada veículo, em particular aqueles publicados de forma autônoma, independente e exclusiva.

Portanto, observa-se a inviabilidade prática de competição para o referido objeto, o que impede a realização de pesquisa de mercado para obter propostas economicamente mais vantajosas, devido à exclusividade das empresas em vista na edição, publicação e distribuição dos periódicos. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta esteja em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de jornal local e regional para atender a Prefeitura Municipal de Içara, Fundos, Secretarias, Departamentos e Autarquias, conforme justificado no Item segundo.

3.2 Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item quarto.

3.3 Os itens serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, na Autorização de Fornecimento.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento do objeto, com a devida emissão de nota fiscal.

3.5 A entrega dos objetos terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após autorização do Órgão Gerenciador.

3.6 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.7 A entrega do objeto, carga, descarga, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

3.8 O(s) produto(s) requisitado deve ser qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante.



3.9 A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.10 A modalidade será por inexigibilidade de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fornecer jornal de circulação diária, conforme locais e endereços destinados pela contratante e enviados via e-mail a cada credor assim que o contrato for firmado.

4.2 Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do contratante, em qualquer tempo de vigência do contrato.

4.3 Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

4.4 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre serviços contratados.

4.5 Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com o contratante ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (Vinte e quatro) horas úteis.

4.6 Assumir qualquer despesa que não esteja contida no orçamento de produção do Estudo Preliminar de Custos e que se faça necessária para a consecução do objeto deste contrato.

4.7 Fornecer, quando solicitado pelo contratante, a nas datas dos pagamentos, a Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, o Certificado de Regularização de Situação – CRF, junto ao FGTS, e provas de quitação com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de situação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2 Os jornais adquiridos deverão ser entregues no Setor de cada unidade administrativa, responsáveis pela sua distribuição:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- e) SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA.
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
- g) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.



- h) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.
- i) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
- j) COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA (PROCON).

5.3 A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

5.4 Quando a Contratada não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração. Nestes casos, a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 As demandas enviadas por e-mail deverão ser resolvidas dentro dos prazos concedidos pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou, caso esse não seja estabelecido expressamente, em até 5 (cinco) dias corridos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

6.2 Fica responsável pela fiscalização do produto entregue e instalado, o fiscal e o solicitante designados pelo secretário da pasta em momento posterior, quando da solicitação de fato.

6.3 O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Averiguação técnica do objeto recebido;
- b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.4 A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1 Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa;

7.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis;

7.3 Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

7.6 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo;

7.7 O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

7.8 A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, restando o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.

7.9 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No caso vertente será contratado 2 (duas) empresas por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei 14.133/21. Portanto, é decisivo ao interesse da Administração Pública contratar os referidos serviços da empresa ora citada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A previsão orçamentária para os gastos com assinaturas de jornais é de R\$ 117.868,00 (Cento e dezessete mil e oitocentos e sessenta e oito reais), assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA JORNAL TRIBUNA DE	33	R\$ 1.476,00	R\$ 48.708,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

	NOTÍCIAS			
2	ASSINATURA JORNAL GAZETA	91	R\$ 760,00	R\$ 69.160,00
			TOTAL	117.868,00

DESTINAÇÃO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	R\$ 17.756,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	R\$ 55.624,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.	R\$ 2.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 27.360,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA.	R\$ 2.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	R\$ 2.236,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.	R\$ 2.236,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.	R\$ 2.236,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	R\$ 2.236,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA (PROCON).	R\$ 2.236,00
TOTAL:	R\$ 117.868,00

I.TOTAL DE ASSINATURAS POR JORNAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	11	R\$ 1.476,00	R\$ 16.236,00
JORNAL GAZETA	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
TOTAL	13		R\$ 17.756,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	14	R\$ 1.476,00	R\$ 20.664,00
JORNAL GAZETA	46	R\$ 760,00	R\$ 34.960,00
TOTAL	60		R\$ 55.624,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	1	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
JORNAL GAZETA	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
TOTAL	2		R\$ 2.236,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	1	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
JORNAL GAZETA	36	R\$ 760,00	R\$ 27.360,00
TOTAL	37		R\$ 28.836,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	1	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
JORNAL GAZETA	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
TOTAL	2		R\$ 2.236,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	1	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
JORNAL GAZETA	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
TOTAL	2		R\$ 2.236,00

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA (PROCON)

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	1	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
JORNAL GAZETA	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
TOTAL	2		R\$ 2.236,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	1	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
JORNAL GAZETA	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
TOTAL	2		R\$ 2.236,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	1	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
JORNAL GAZETA	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
TOTAL	2		R\$ 2.236,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

JORNAL	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRIBUNA DE NOTÍCIAS	1	R\$ 1.476,00	R\$ 1.476,00
JORNAL GAZETA	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
TOTAL	2		R\$ 2.236,00

10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, sob a condição que seja cumprida todas as formalidades e exigências desta contratação;

10.2 Informar à Contratada, sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados, para imediata reparação;

10.3 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA



especificações apresentadas na proposta da Contratada;

10.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.

10.5 Esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada;

10.6 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento do objeto deste processo licitatório;

10.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.9 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente documento foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico e Requisitante e pela autoridade máxima do Gabinete do Prefeito.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Charliston de Souza Cargnin Matricula: 501860	Marcio Serafim Folis Secretário da Fazenda

AUTORIDADE COMPETENTE
Dalvania Cardoso Prefeita Municipal